# PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - CPL/SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE

*Credenciamento nº 00004/2024*

## PRIMIERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02701/2024-CPL - 26.03.2024

Alteração: Prorrogação de Prazo.

**PRIMEITO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO E A INTEGRAR SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO** – Rua José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, CNPJ nº 01.612.651/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito **MARCELO PAULINO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Mariano Barbosa, 601 - Centro - Gado Bravo - PB, CPF nº 061.262.814-03, Carteira de Identidade nº 3.135.341 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **INTEGRAR SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - RUA JOSE MATIAS SAMPAIO, 222 - CENTRO - BREJO SANTO - CE, CNPJ Nº 38.056.873/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME THOMAS FERREIRA LUCENA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MEDICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOAQUIM INACIO LUCENA, 698, CENTRO - BREJO SANTO - CE, CPF Nº 031.420.713-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2002029244247 SSP/CE**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da licitação modalidade **Credenciamento nº 000004/2024**, no termos do **Processo de Aditamento nº 027/2024-001.25**; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**



Digitalizado com CamScanner

180

Anexo. Doc. 46122/24. Data: 13/05/2025 13:18. Responsável: Marcelo P. da Silva.
Impresso por convidado em 21/11/2026 08:21. Validação: 28BA.5AA8.B96F.15DB.A2E7.7A1B.DD9A.0E3B.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - CPL/SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE

*Credenciamento nº 00004/2024*

1.1. O contrato ora aditado tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA A POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a continuidade e a natureza essencial dos serviços médicos prestados, e em conformidade com as necessidades e a demanda do contratante, justifica-se a prorrogação do prazo e o acréscimo do valor do contrato para garantir a continuidade da assistência médica de qualidade, conforme a seguir detalhado:

A prestação de serviços médicos de natureza continuada é essencial para a manutenção da saúde e bem-estar dos usuários atendidos, e os serviços contratados até o momento têm se mostrado imprescindíveis para o funcionamento adequado das atividades. A interrupção ou redução desses serviços acarretaria riscos à saúde pública e ao cumprimento de obrigações legais da instituição contratante.

O aumento na demanda por atendimento médico especializado durante o período contratual, decorrente de fatores imprevistos ou urgentes, justifica a necessidade de ampliação dos recursos humanos e materiais alocados para a execução do contrato. O impacto da demanda adicional não foi inicialmente previsto no escopo do contrato original, o que requer um ajuste tanto no prazo quanto no valor acordado.

Mudanças nas condições de saúde pública, como o aumento de doenças epidêmicas ou novas regulamentações sanitárias, podem exigir a adaptação e ampliação dos serviços médicos prestados, o que, consequentemente, exige a prorrogação do contrato para assegurar a continuidade e qualidade do atendimento.

O aumento nos custos operacionais, devido a fatores como inflação, aumento de salários, aquisição de insumos e materiais médicos, ou outras despesas imprevistas, exige um ajuste no valor do contrato para que os serviços possam ser prestados de forma adequada, garantindo a qualidade e a eficiência exigidas.

A continuidade do contrato e o ajuste no prazo e valor são essenciais para a manutenção da qualidade no atendimento médico, atendendo às necessidades da população e cumprindo com os compromissos estabelecidos pela instituição contratante.

Em vista do exposto, solicitamos a prorrogação do prazo contratual por mais 05 (cinco) meses **(26/03/2025 a 26/08/2025)**, bem como o acréscimo de **R$ 245.0000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)** no valor total do contrato, para a continuidade dos serviços médicos essenciais e a adequação às novas necessidades que surgiram ao longo da execução do contrato.



Digitalizado com CamScanner



Anexo. Doc. 46122/24. Data: 13/05/2025 13:18. Responsável: Marcelo P. da Silva.
Impresso por convidado em 21/11/2026 08:21. Validação: 28BA.5AA8.B96F.15DB.A2E7.7A1B.DD9A.0E3B.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - CPL/SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE

*Credenciamento nº 00004/2024*

1.1. O contrato ora aditado tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA A POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB.**

## CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a continuidade e a natureza essencial dos serviços médicos prestados, e em conformidade com as necessidades e a demanda do contratante, justifica-se a prorrogação do prazo e o acréscimo do valor do contrato para garantir a continuidade da assistência médica de qualidade, conforme a seguir detalhado:

A prestação de serviços médicos de natureza continuada é essencial para a manutenção da saúde e bem-estar dos usuários atendidos, e os serviços contratados até o momento têm se mostrado imprescindíveis para o funcionamento adequado das atividades. A interrupção ou redução desses serviços acarretaria riscos à saúde pública e ao cumprimento de obrigações legais da instituição contratante.

O aumento na demanda por atendimento médico especializado durante o período contratual, decorrente de fatores imprevistos ou urgentes, justifica a necessidade de ampliação dos recursos humanos e materiais alocados para a execução do contrato. O impacto da demanda adicional não foi inicialmente previsto no escopo do contrato original, o que requer um ajuste tanto no prazo quanto no valor acordado.

Mudanças nas condições de saúde pública, como o aumento de doenças epidêmicas ou novas regulamentações sanitárias, podem exigir a adaptação e ampliação dos serviços médicos prestados, o que, consequentemente, exige a prorrogação do contrato para assegurar a continuidade e qualidade do atendimento.

O aumento nos custos operacionais, devido a fatores como inflação, aumento de salários, aquisição de insumos e materiais médicos, ou outras despesas imprevistas, exige um ajuste no valor do contrato para que os serviços possam ser prestados de forma adequada, garantindo a qualidade e a eficiência exigidas.

A continuidade do contrato e o ajuste no prazo e valor são essenciais para a manutenção da qualidade no atendimento médico, atendendo às necessidades da população e cumprindo com os compromissos estabelecidos pela instituição contratante.

Em vista do exposto, solicitamos a prorrogação do prazo contratual por mais 05 (cinco) meses **(26/03/2025 a 26/08/2025)**, bem como o acréscimo de **R$ 245.0000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)** no valor total do contrato, para a continuidade dos serviços médicos essenciais e a adequação às novas necessidades que surgiram ao longo da execução do contrato.



Digitalizado com CamScanner

182

Anexo. Doc. 46122/24. Data: 13/05/2025 13:18. Responsável: Marcelo P. da Silva.
Impresso por convidado em 21/11/2026 08:21. Validação: 28BA.5AA8.B96F.15DB.A2E7.7A1B.DD9A.0E3B.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - CPL/SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE

*Credenciamento nº 00004/2024*

*"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*

Considerando que existe previsão disponibilidade de crédito orçamentaria no plano plurianual, para cobrir as despesas decorrente do fornecimento ou prestação dos serviços, de acordo com a cláusula quarta deste termo aditivo e conforme previsto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO [AUMENTO/SUPRESSÃO] DE VALORES (*)

A vigência do Contrato nº 02501/2024, conforme consta em sua cláusula sétima, fica prorrogada pelo período de **26 de Março de 2025 até 26 de Agosto de 2025**, com fundamento no art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

> **Art. 105.** A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**(*)[1]: Conforme consta no contrato primitivo.**

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gado Bravo – PB, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**Função Programática: 05005.10.301.1004.2022**
**Código da despesa: 33.90.36**
**Código da despesa: 33.90.39**

**05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**Função Programática: 5005.10.301.1004.2026**
**Código da despesa: 33.90.36**
**Código da despesa: 33.90.39**



Digitalizado com CamScanner



Anexo. Doc. 46122/24. Data: 13/05/2025 13:18. Responsável: Marcelo P. da Silva.
Impresso por convidado em 21/11/2026 08:21. Validação: 28BA.5AA8.B96F.15DB.A2E7.7A1B.DD9A.0E3B.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - CPL/SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE

*Credenciamento nº 00004/2024*

*5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Gado Bravo - PB, 26 de Março de 2025.

**TESTEMUNHAS**

Valdenes Pereira do Nascimento
**Nome Completo:**
**CPF:** 373737444-20

Manoilde Batista da Silva
**Nome Completo:**
**CPF:** 078.909.364-27

**PELO CONTRATANTE**

**MARCELO PAULINO DA SILVA**
**Prefeito**
**CPF: 061.262.814-03**

**PELO CONTRATADO**

**INTEGRAR SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
**GUILHERME THOMAS FERREIRA LUCENA**
**CPF: 031.420.713–93**



Digitalizado com CamScanner

184

Anexo. Doc. 46122/24. Data: 13/05/2025 13:18. Responsável: Marcelo P. da Silva.
Impresso por convidado em 21/11/2026 08:21. Validação: 28BA.5AA8.B96F.15DB.A2E7.7A1B.DD9A.0E3B.